



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 044/2012 ANO III

Belo Horizonte, terça-feira, 06 de março de 2012

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires
Diretora-Geral

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Exonerando, a pedido:

- Maria Cristina de Barros Pires do cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral, código de grupo TJM-DAS-01, código do cargo DG-L1, PJ-93, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a partir de 05/03/12.

Deferindo:

- licença-saúde requerida pelo servidor Lucas Moreira, JME-0408-1, 15 (quinze) dias, a partir de 27/02/2012.

- licença-saúde requerida pela servidora Sônia Braga Ribeiro, JME-0394-8, 90 (noventa) dias, a partir de 07/03/2012.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam Rodrigues dos Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0003084-39.2010.9.13.0001

Recorrente: Jerry Araripy Andrade Coimbra, Cb PM

Advogado: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao recurso especial.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003084-39.2010.9.13.0001

Recorrente: Jerry Araripy Andrade Coimbra, Cb PM

Advogado: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao recurso extraordinário.

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000123-30.2007.9.13.0002

Recorrente: Edelson Pedro de Assis, 3º Sgt PM

Advogados: Silvino José Toscano M. Hybner (OAB/MG 91.047) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Foi negado seguimento ao recurso especial, com espeque no art. 105, III, "a", da Constituição da República de 1988.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0003933-43.2012.9.13.0000
Referência: Processo n. 003773-09.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Agravante: David Pimenta São José
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Antecipada a tutela inicialmente pleiteada, para determinar à Administração anular e suspender provisoriamente os efeitos da punição disciplinar aplicada e de todos os seus efeitos, até o julgamento final do processo de origem. Intime-se o agravado para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil. Informe-se ao juízo da 3ª AJME acerca desta decisão. Oficie-se à Administração Militar.

APELAÇÃO

Processo n. 0003054-04.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Manoel Messias Ferreira Lima
Advogados: Fabiana Coêlho Simões (OAB/MG 109.004)

SÚMULA DA DECISÃO

Com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Súmulas deste TJMMG.

APELAÇÃO

Processo n. 0009757-42.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Reinaldo Costa Silva de Souza
Advogado: Alex Barbosa de Matos (OAB/MG 90.131)

SÚMULA DA DECISÃO

Com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Súmulas deste TJMMG.

APELAÇÃO

Processo n. 0000171-44.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Cleber dos Reis Oliveira
Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120123) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Súmulas deste TJMMG.

APELAÇÃO

Processo n. 0010052-85.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Walter Pepee Filho

Advogado: Leonardo Braga Schlitter (OAB/MG 93.911) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Súmulas deste TJMMG.

APELAÇÃO

Processo n. 0009896-97.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: João Paulo Abranches Teixeira
Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515) e outros

SÚMULA DA DECISÃO

Com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Súmulas deste TJMMG.

APELAÇÃO

Processo n. 0010138-56.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Lucas Soares Boaventura
Advogada: Patrícia Bernal Campos Baggio (OAB/MG 112.098)

SÚMULA DA DECISÃO

Com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Súmulas deste TJMMG.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000344-13.2007.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Apelado: Cb PM Lauro José Tosta
Advogado: César Coelho Perpétuo (OAB/MG 84.732)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença, condenando o apelado como incurso nas sanções do crime de desacato a superior (art. 298 do CPM), fixando a pena em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão, em regime inicial aberto, sem direito à suspensão condicional da pena.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0003533-29.2012.9.13.0000
Referência n. 0003378-17.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Ulisses Lopes de Lanes
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a decisão e conceder a tutela pleiteada até julgamento do

processo principal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0003578-33.2012.9.13.0000

Referência n. 0003358-26.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Genésio Venâncio de Medeiros

Advogados: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a decisão e conceder a tutela pleiteada até julgamento do processo principal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0003586-10.2012.9.13.0000

Referência n. 0003368-70.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Ricardo de Freitas

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a decisão e conceder a tutela pleiteada até julgamento do processo principal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0003717-82.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0003538-42.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Kleber Magno Oliveira

Advogadas: Daniella Gonçalves de Oliveira (OAB/MG 124.608) e outra

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a decisão e conceder a tutela pleiteada até julgamento do processo principal.

APELAÇÃO

Processo n. 0000131-65.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Walterney Soares Torres

Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0010461-24.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Marcelo de Sousa Pereira

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

CORREGEDORIA

Provimento CJM nº 01/2012

Altera a redação dos artigos 142 e 150, todos da Consolidação dos Atos Normativos e Orientadores da Corregedoria da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo artigo 29, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar e pelo artigo 1º do Provimento nº 01, de 23 de março de 2010,

considerando os termos da Resolução nº 112/2012 do órgão Pleno do Tribunal de Justiça Militar e a necessidade de padronizar os procedimentos para a utilização da rede INTRANET das corporações militares,e

considerando os termos da Resolução nº 137, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os artigos 142, 150 da Subseção II, Capítulo II, do Provimento nº 01/2010 - Consolidação dos Atos Normativos e Orientadores da Corregedoria da Justiça Militar, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 142. O mandado de citação nos feitos criminais deverá obedecer aos requisitos dispostos no art. 278 do CPPM, não podendo ser expedido se não contiver o lugar, o dia e a hora em que o acusado deverá comparecer a juízo.

§1º - O mandado de citação físico, após digitalizado, poderá ser assinado digitalmente pelo Juiz de Direito do Juízo Militar, nos casos dos artigos 280 e 282 do CPPM, para que seja enviado eletronicamente ao responsável pelo seu cumprimento.

§2º - No caso do parágrafo anterior, o servidor cadastrado no Sistema deverá proceder a digitalização do mandado e da cópia da denúncia oferecida, encaminhar o (s) arquivo (s) digitalizado (s) via INTRANET das corporações militares ao comandante.

§3º - O assunto da mensagem eletrônica será “citação de militar”.

§4º - No corpo da mensagem constará os seguintes dizeres:

“Ilmo. Sr. Comandante.

Com base na Resolução nº 112/2012 do E. Tribunal de Justiça Militar, encaminho-lhe em meio digital o mandado de citação do militar (especificar o nome e número), assinado digitalmente, bem como cópia da denúncia oferecida em seu desfavor, requisitando-lhe as seguintes providências:

- 1) Imprimir duas vias do (s) arquivo (s) digital (is) em anexo;
- 2) Entregar a contrafé ao citando, colhendo seu ciente na outra via; e
- 3) Encaminhar a via assinada pelo citado a esta Auditoria da Justiça Militar, por meio eletrônico, ou na sua impossibilidade, via malote.

§5º - Para cada mandado de citação expedido eletronicamente, deverá corresponder uma mensagem a ser enviada, ainda que existam vários citandos em uma mesma unidade militar.

§6º - A Secretaria do Juízo Militar fará a juntada do mandado físico aos autos do processo e certificará sobre seu encaminhamento eletrônico à unidade militar que deva cumprir a ordem.

§7º Recebida a mensagem de cumprimento do mandado, com o ciente do citado, o servidor providenciará sua impressão e sua juntada aos autos.

...

Art. 150. As intimações relativas ao comparecimento de militar (es) às audiências devem ser feitas diretamente aos respectivos comandantes ou chefes, conforme dispõe o art. 349 do CPPM.

§ 1º. Para a comunicação com o comandante de unidade policial militar o servidor cadastrado no sistema deverá digitalizar o ofício físico de requisição assinado pelo Escrivão, encaminhar o arquivo digital via INTRANET das corporações militares ao comandante, fazer a juntada do ofício físico aos autos e certificar quanto ao envio da mensagem.

§2º - O assunto da mensagem será "requisição de militar (es)".

§3º - No corpo da mensagem constará os seguintes dizeres:

"Ilmo. Sr. Comandante.

Com base na Resolução nº 112/2012 do E. Tribunal de Justiça Militar, encaminho-lhe em meio digital o ofício de requisição de comparecimento do militar (especificar o nome e número), assinado digitalmente, requisitando-lhe as seguintes providências:

- 1) Acusar o recebimento da mensagem;
- 2) Providenciar o comparecimento do (s) militar (es), com 30 (trinta) minutos de antecedência no local, dias e hora consignados no ofício; e
- 3) Confirmar por meio de mensagem eletrônica na INTRANET a presença do (s) requisitado (s)."

§ 4º. Ainda que existam vários militares requisitados em uma mesma unidade, a secretaria poderá expedir uma única mensagem eletrônica ao comandante.

§ 5º. O Comando-Geral, a Chefia do Estado-Maior e a Corregedoria das instituições militares somente devem ser acionadas para solução de eventuais incidentes no fluxo da tramitação documental ou na apresentação dos militares".

§6º. O servidor cadastrado no sistema deverá, ainda, enviar cópia da mensagem a todos os militares mencionados na requisição e certificar nos autos sobre todas as mensagens enviadas.

Art. 2º. Renumerar o parágrafo único do artigo 240 do Capítulo I, Parte III, do Provimento nº 01/2010 - Consolidação dos Atos Normativos e Orientadores da Corregedoria da Justiça Militar, que passará a vigorar com sendo o parágrafo 1º.

Art. 3º. Acrescentar os §§2º, 3º e 4º ao artigo 240 do Capítulo I, Parte III, do Provimento nº 01/2010 - Consolidação dos Atos Normativos e Orientadores da Corregedoria da Justiça Militar, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

§2º O Juiz de Direito do Juízo Militar deverá comunicar a Gerencia de Informática a relação de todos os mandados de prisão expedidos pela Secretaria do Juízo Militar, bem como dos cumpridos e dos revogados, no prazo máximo de 24 horas a partir da expedição da ordem, da comunicação do cumprimento ou da revogação, para serem cadastrados no Banco Nacional de Mandados de Prisão de acordo com a Resolução CNJ 137.

§3º. Cada mandado de prisão deverá referir-se a uma única pessoa e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I – o número do mandado, composto pelo número do processo judicial, na forma da Resolução nº 65/2008 do CNJ, acrescido de um número sequencial de quatro dígitos;
- II – o número do processo ou procedimento, na forma da Resolução n.º 65/2008 do CNJ;
- III - tipo e número do procedimento ou documento que originou o processo judicial em que foi expedido o mandado, conforme tabela a ser editada em portaria da Presidência do CNJ;
- IV – nome do magistrado expedidor;
- V – denominação do órgão judiciário em que foi expedido o mandado;
- VI – qualificação da pessoa a que se refere o mandado de prisão;
- VII – códigos nacionais dos assuntos criminais a que se refere o mandado;
- VIII – espécie da prisão decretada;
- IX – dispositivo da decisão que decretou a prisão;
- X – prazo da prisão, quando se tratar de prisão temporária;

- XI – pena imposta e regime de cumprimento da pena, quando se tratar de prisão decorrente de condenação criminal definitiva;
 XII – data limite presumida para cumprimento do mandado de prisão de acordo com a prescrição em abstrato ou em concreto;
 XIII – o valor do montante da fiança arbitrada, quando for o caso; e
 XIV – data e local da expedição.

§ 4º São dados de qualificação da pessoa objeto da ordem de prisão, a serem incluídos, se disponíveis, ainda quando haja mais de um deles para a mesma pessoa:

- I – nome;
 II – alcunha;
 III – filiação;
 IV – data de nascimento;
 V – naturalidade;
 VI – sexo;
 VII – cor;
 VIII – profissão;
 IX – endereço no qual pode ser encontrada;
 X – características físicas relevantes, conforme parâmetros já existentes no INFOSEG;
 XI – códigos identificadores de documentos oficiais;
 XII – fotografia.

§ 5º São espécies de prisão sujeitas a comunicação à Gerência de Informática, para registro no BNMP:

- I – temporária;
 II – preventiva;
 III – preventiva determinada ou mantida em decisão condenatória recorrível;
 IV – definitiva;

Art. 4º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 02 de março de 2012.

(a) Fernando A. N. Galvão da Rocha
 Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
 Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

12339MS => 8; 24393MG => 30; 25439MG => 23; 28454MG => 48; 30431MG => 23; 31809MG => 23;
 38665MG => 5; 40746MG => 12, 13, 15, 16, 18, 20; 47650MG => 5; 50328MG => 11; 53672MG => 48;
 56746MG => 33, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52; 57887MG => 21, 27;
 60309MG => 41; 62112MG => 53; 62434MG => 39; 64576MG => 54; 65420MG => 18; 67363MG => 6;
 67516MG => 48; 69693MG => 9; 70015MG => 48; 70510MG => 7, 10, 43; 73807MG => 34; 75232MG
 => 48; 77819MG => 31; 78050MG => 10; 78201MG => 1, 6, 7, 9; 80363MG => 40; 80955MG => 54;
 81796MG => 50; 82986MG => 50; 84899MG => 40; 85177MG => 48; 85998MG => 45; 87073MG => 48;
 88935MG => 2, 8, 23, 24, 33, 36, 37; 90196MG => 40; 90720MG => 10, 14, 28, 31; 91047MG => 29,
 30, 31; 91153MG => 14, 31, 42, 46, 49, 54; 91462MG => 27; 93507MG => 45; 95574MG => 12, 29,
 53; 96305MG => 6; 96346MG => 54; 96660MG => 33; 96712MG => 1, 21, 26, 44; 99474MG => 2, 8, 23,
 24, 33, 36, 37; 101172MG => 35, 51; 101956MG => 25; 102722MG => 1, 21, 26, 44; 103731MG =>
 17, 48; 103774MG => 54; 105015MG => 51; 106073MG => 12, 13, 29, 31; 106114MG => 28, 31, 34;
 106799MG => 10; 107149MG => 11; 107157MG => 2, 8, 23, 24, 33, 36; 107244MG => 40; 107460MG
 => 40; 107819MG => 9; 107966MG => 2, 8, 23, 24, 33, 36, 37; 108285MG => 10, 32; 109004MG =>
 42, 46, 49; 109145MG => 1, 21, 26, 44; 109686MG => 4; 111515MG => 10; 111950MG => 40;
 113503MG => 40; 114171MG => 38; 114876MG => 6; 115148MG => 3; 115769MG => 47; 116739MG =>
 12; 117207MG => 56; 117309MG => 10; 117751MG => 52; 118477MG => 14, 28, 31, 54, 55;
 118505MG => 28; 118717MG => 34; 120123MG => 1, 21, 26, 44; 120176MG => 8; 120643MG => 12;
 120827MG => 48; 121096MG => 47; 121105MG => 33; 121243MG => 38; 123415MG => 54; 124106MG
 => 37; 124631MG => 12, 29, 31; 124670MG => 35, 51; 124853MG => 42, 46, 49; 125827MG => 22;

126015MG => 10; 126612MG => 2, 23, 24, 33, 36; 126634MG => 19; 126656MG => 47; 126800MG => 10; 127685MG => 2, 23, 24, 36, 37; 129198MG => 38; 129640MG => 42, 46; 129709MG => 42, 46, 49; 130157MG => 33; 133724MG => 2, 23, 24, 36, 37; 134551MG => 23;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000079-72.2011.9.13.0001 ou 2616/11

Autor: Sd 1ª CI Andre Luiz de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao apelado/ Autor para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza, Jerusa Drummond Brandao.

2 - 0003961-08.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Rodrigo de Freitas Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Lidia Mara Correa S. Cornelio do Pinho, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

3 - 0003974-07.2012.9.13.0001

Autor: Sub Ten Miraldo Fontes da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

4 - 0003978-44.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Wilson Barbosa Ribeiro Filho; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Soraya Ramos Fantini.

5 - 0003981-96.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Paulo de Oliveira Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por dependência. Adv.: Raimundo de Freitas, Stael Lorena de Freitas.

6 - 0009980-98.2010.9.13.0001 ou 2376/10

Requerente; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que apresente rol de testemunhas. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Jerusa Drummond Brandao.

7 - 0010566-04.2011.9.13.0001

Autor: Cb Andre Luiz de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentação de memoriais escritos. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

8 - 0011386-23.2011.9.13.0001

Autor; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias. Adv..

9 - 0011766-46.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Breno Anderson Gomes de Jesus; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. Adv.: Adriana Bertolin Martins, Marco Estevao Bomfim da Silva, Jerusa Drummond Brandao.

MATÉRIA CRIMINAL

10 - 0000090-72.2009.9.13.0001 ou 34506

Réu: 1º Sgt Sandro Humberto Pena, 2º Sgt Felipe Costa Montenegro, 2º Ten Henrique Oliveira Santos, Sd 1ª CI Edvaldo Alves, Sd 1ª CI Jonathan Antonio Araujo Silva => Audiência de inquirição de testemunhas arroladas na denúncia designada para o dia 13/03/12, às 13:30 horas, foi redesignada para o dia 10/04/2012, às 15:30 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Angelita Aparecida Alves, Domingos Savio de Mendonca, Flavio Gibson de Alvarenga, Hudson Geraldo dos Santos, Jayme Eulalio de Oliveira, Raul Fernando Almada Cardoso, Renata Alessandra de Abreu e Silva, Zoe Ferreira Santos.

11 - 0000134-67.2004.9.13.0001 ou 24122

Réu: Cb Ernani Ramos de Lima => Decretada extinta a pena do Cb PM Ernani Ramos de Lima, com base no art. 87 do CPM. Adv.: Felisberto Egg de Resende, Jefferson Silva Guimaraes.

12 - 0000189-42.2009.9.13.0001 ou 34762

Réu: 2º Sgt Elenoir Rodrigues Alves, Cb Livistone Guimaraes de Carvalho, Cb Uediton Maximo dos Santos => Vista à Defesa do retorno da carta precatória expedida para a Comarca de Unai/MG. Adv.: Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Lucas Macelan

Ribeiro, Margareth de Abreu Rosa, Ricardo Soares Diniz.

13 - 0000244-61.2007.9.13.0001 ou 30752

Réu: 3º Sgt Alfran Gonçalves de Abreu, 2º Sgt Vicente de Paula Teixeira, Sd 1ª Cl Fabio Eduardo Bechara => Decretada a extinção da punibilidade do Cb PM Alfran Gonçalves de Abreu, Sd PM Fábio Eduardo Bechara, e do 3º SGT PM Vicente de Paula Teixeira, nos termos do art. 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Margareth de Abreu Rosa, Ricardo Soares Diniz.

14 - 0000964-57.2009.9.13.0001 ou 36162

Indiciado/Investigado: Sd 1ª Cl Luzimar Gomes de Oliveira => Decretada a extinção da punibilidade do Sd PM Luzimar Gomes de Oliveira, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Alexandre Lemos Gonçalves, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

15 - 0001591-90.2011.9.13.0001 ou 39388

Indiciado/Investigado: Cb Sidney de Carvalho => Decretada extinta a punibilidade do Cb PM Sidney de Carvalho, pelo cumprimento das condições da transação penal e determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

16 - 0001609-14.2011.9.13.0001 ou 39411

Indiciado/Investigado: Cb Marcio da Costa => Decretada extinta a punibilidade do 2º Sgt PM QPR Cloves Bordinhon Machado e do Cb PM Márcio da Costa, pelo cumprimento das condições da transação penal e determinado o arquivamento dos autos com relação a estes militares. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

17 - 0002413-16.2010.9.13.0001 ou 38348

Indiciado/Investigado: Cb Ivanir da Silva Lima => Decretada extinta a punibilidade do Cb PM Ivanir da Silva Lima, pelo cumprimento das condições da transação penal e determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Felipe de Ligorio Pinto.

18 - 0002526-67.2010.9.13.0001 ou 38478

Indiciado/Investigado: 1º Ten Alexandre Ferreira Matos => Decretada extinta a punibilidade do 1º Ten PM Alexandre Ferreira Matos, pelo cumprimento das condições da transação penal e determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

19 - 0010401-54.2011.9.13.0001

Réu: 3º Sgt Mauro Celso da Silva => Decretada extinta a punibilidade do 3º Sgt PM Mauro Celso da Silva, pelo cumprimento das condições da transação penal e determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Jessica Onira Ferreira de Freitas.

20 - 0010818-07.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Sd 1ª Cl Luiz Henrique Pereira => Decretada extinta a punibilidade do Sd PM Luiz Henrique Pereira, pelo cumprimento das condições da transação penal e determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

21 - 0003331-51.2009.9.13.0002 ou 1423/09

Autor: Cb Claudiney Antonio Nunes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de MG para apresentação de memoriais , no prazo de 20 (vinte) dias, devendo estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

22 - 0003892-70.2012.9.13.0002

Impetrante: 2º Sgt Leandro Cristiano Silva - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Denegada a segurança com espeque no art 6º, § 5º, da Lei nº 12016/09, uma vez que a peça inaugural não preenche os requisitos legais, ficando, desde já , indeferida, nos termos do art 295, inciso II, CPC, c/c art 10, da lei 12016/09, pelo que determino a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art 267, incisos I e VI, CPC. Adv.: Lais Resende Ramos.

23 - 0003959-35.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Rodrigo de Freitas Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francelle Sousa Oliveira, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Elisa Pinto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

24 - 0003962-87.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Rodrigo de Freitas Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

25 - 0003975-86.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Rafael Guimaraes da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Charles Henrique da Silva.

26 - 0003982-78.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Marcos Augusto Barbosa Magalhaes; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

27 - 0011275-36.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Walcyde Alves Siqueira, Sd 1ª CI Marcelo Aparecido Rodrigues, Sd 1ª CI Ismar Alves de Oliveira, Sd 1ª CI Elber Landers Cerqueira Naves; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de MG para apresentação de memoriais , no prazo de 15 (quinze) dias, devendo estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

28 - 0000444-60.2010.9.13.0002 ou 37326

Réu: Cb Itamar Custodio Maciel, 2º Sgt Luciano Rodrigues da Silva => A carta Precatória inquiritória expedida para a Comarca de Governador Valadares/MG, teve a audiência designada para o dia 22/03/2012 às 13:30 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Guilherme Salvador Mendes, Jordao Nunes Neves.

29 - 0002070-17.2010.9.13.0002 ou 38017

Réu: Cb Edson Gomes da Silva Filho => Julgado procedente em parte do pedido. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

30 - 0002959-68.2010.9.13.0002 ou 38906

Réu: Cb Ruimar Martins, Cb Elias Mateus dos Reis => Cancelada a audiência designada para o dia 07/03/2012, às 16:00 horas. Adv.: Marcelo Dias, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

31 - 0003094-80.2010.9.13.0002 ou 39042

Réu: Cb Willian de Moraes => Cancelada audiência de Julgamento anteriormente designada para o dia 09/03/2012 às 13:45 horas, e redesignada a data de 16/03/2012 às 15:00 para a sessão de julgamento. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

32 - 0010277-68.2011.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Cb Setimo Fernandes Siqueira => Extinta a Punibilidade por Cumprimento da Pena. Término do cumprimento da transação penal pelo acusado CB PM SÉTIMO FERNANDES SIQUEIRA. Determinado o arquivo na CJM. Adv.: Renata Alessandra de Abreu e Silva.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

33 - 0003311-23.2010.9.13.0003 ou 1938/10

Exequente: 3º Sgt Sebastiao dos Reis Santos; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor quanto os documentos de fls 124/125, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Piehtro Silva de Queiroz, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

34 - 0003462-23.2009.9.13.0003 ou 1554/09

Autor: Asp a Of Igor Kaiser Garcia Gomes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Anderson de Paula Gomes, Carlos Galvao Neto, Viviane Christine Abreu Santos.

35 - 0003763-62.2012.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Sirley Silvina Pereira Machado; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão

agravada pelos seus próprios fundamentos. Adv.: Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

36 - 0003960-17.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Rodrigo de Freitas Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

37 - 0003963-69.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Eder Carvalho Alves Batista; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

38 - 0003977-53.2012.9.13.0003

Requerente: Sd 1ª CI Emerson de Oliveira Souza; Requerido: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Bruno Oliveira Gusmao, Leonardo Cristiano Diniz, Sandro Renato Constant de Oliveira.

39 - 0003979-23.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Lazaro Irdis de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Terezinha Tadm Simoes.

40 - 0009817-15.2010.9.13.0003 ou 2214/10

Autor: 3º Sgt Reinaldo Soares Rodrigues; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Cleliany Fernandes Nogueira, Keilla Cristina Rodrigues, Paulo Ester Gomes Neiva, Rita de Cassia Pereira de Souza, Rodrigo Celio Teixeira, Theo Lopes Miranda, Vanusa Soares Chaves.

41 - 0009913-30.2010.9.13.0003 ou 2310/10

Autor: Cad Diogo da Silva Rosa; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no inciso I, do artigo 269 do CPC, rejeitado o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arnaldo de Melo.

42 - 0010701-10.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Carlos Antonio de Assis; Réu: Estado de Minas Gerais => Na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC, acolhido o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

43 - 0010843-14.2011.9.13.0003

Autor: 1º Sgt Evandro Geraldo Lana c Pereira; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao autor para apresentar contra-razões de recurso, no prazo de 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Hudson Geraldo dos Santos.

44 - 0011139-36.2011.9.13.0003

Autor: Cb Osvandir Tosta de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

45 - 0011654-71.2011.9.13.0003

Autor: Cb Adeline Francine Abrao Moura Nunes; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Juvenil de Souza Ignacio.

46 - 0011723-06.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Creuslison Neves Braga; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

47 - 0011830-50.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Enio Mendonca da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação a contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Felipe Rabelo dos Santos, Maria Juliana Ferreira Sousa, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

48 - 0011968-17.2011.9.13.0003

Autor: Cb Jose Vieira dos Santos Filho; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Celma Maria Henriques, Davison Cardoso, Felipe de Ligorio Pinto, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Luciana Saviotti Peito, Renata Helena Magalhaes.

49 - 0012297-29.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Wenderson Botelho da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reisle Mordente Martins.

50 - 0012383-97.2011.9.13.0003

Autor: Cb James Ronick Almeida Machado; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Geraldo Magela Silva, Wallenstein Rocha Mourao.

51 - 0012432-41.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Jean Marcel Morotti Fernandes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes.

52 - 0012553-69.2011.9.13.0003

Autor: 1º Sgt Samuel Roca de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC, acolhido o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Jefferson Rodrigues Faria.

MATÉRIA CRIMINAL

53 - 0000025-18.2002.9.13.0003 ou 20652

Réu: Sd 1ª CI Jose Geraldo dos Santos => Vista à Defesa da decisão que declina a competência da execução penal. Adv.: Carlos Antonio Pimenta.

54 - 0000369-52.2009.9.13.0003 ou 35150

Réu: Cb Rene Mauricio Muniz, Cb Adir Garcia Fontoura, 2º Sgt Lucio Alves Franklin Junior, Sd 1ª CI Jonas Simioni Matos => Vista à defesa para que tome ciência do despacho de fl 1160. Adv.: Adriana Victor de Carvalho, Carlos Henrique Batista Junior, Daniel Igor Mendonca, Guilherme Coelho Colen, Guilherme Salvador Mendes, Lucas Ferreira Bicalho, Marcelo Peixoto de Melo.

55 - 0001886-58.2010.9.13.0003 ou 37832

Réu: Sd 1ª CI Aloisio Rene Coelho Filho => Vista à defesa para quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

56 - 0010093-12.2011.9.13.0003

Indiciado/Investigado: 1º Ten Jose Carlos Moreira Marques => Declarada extinta a punibilidade do 1º Ten PM José Carlos Moreira Marques pelo cumprimento das condições da transação penal com fundamento no art. 76 e seguintes, da Lei 9.099/95. Adv.: Murilo Luiz de Freitas Castro.